RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a numeração sequencial de atos normativos e administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A numeração dos Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e outros atos normativos expedidos no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco passará a ser sequencial, independentemente do ano de sua edição.

§ 1º A numeração será contínua a partir do primeiro ato editado em 1º de janeiro de 2025, abrangendo todos os atos da respectiva espécie.

§ 2º Cada espécie normativa seguirá sua própria sequência numérica.

Art. 2º Fica vedada a reinicialização da numeração dos atos mencionados no art. 1º no início de cada Sessão Legislativa ou Legislatura.

Art. 3º Os atos editados até 31 de dezembro de 2024 permanecerão válidos com a numeração que lhes foi atribuída, para todos os fins.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 23 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3C5B-6815-6BD8-8897 e informe o código 3C5B-6815-6BD8-8897

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3C5B-6815-6BD8-8897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/06/2025 14:22:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3C5B-6815-6BD8-8897